

GOVERNO MUNICIPAL



PROCESSO ADM N°. PREGÃO ELETRONICO N°. CONTRATO N°. 2208.01/2022/SRP - PE. 2208.01/2022/SRP - PE. 20220496

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE-E-A EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE - CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Ordenadora, Sra. Rita de Cassia Lopes Matos neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede Av. Universidade, Nº 3089, Benfica, Altos, R-24, Fortaleza/Ce inscrita no CNPJ sob Nº 06.053.353/0001-36 neste ato representada legalmente pelo Sr. Adriano Paulo Borges Gomes, inscrito no CPF sob o nº 303.164.993-15denominada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2208.01/2022/SRP - PE, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, nos Decretos nos 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a REGISTRO DE PREÇOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" a "Z" DA REVISTA ABC FARMA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALTO CUSTO, MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS E MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (LISTA A1, A3, C1 E B1), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2208.01/2022/SRP - PE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2208.01/2022/SRP - PE, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.



6







CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Referente ao FORNECIMENTO do ITENS 01,. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS





GOVERNO MUNICIPAL



7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos nos 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos:

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	0701 – Fundo Municipal de Saúde	
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.034 – Gerenciamento Administr da Saúde Pública	ativo e Estratégico
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	ga .
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 – Atendimento a pessoas carente ou por determinação judicial	reconhecidamente
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES Fica ajustado, ainda, que:

- 13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2208.01/2022/SRP PE e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 2208.01/2022/SRP PE
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- **d)** Lei 10.520, de 17/07/2002.











13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas—e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 04 de Outubro de 2022.

Rita de Cassia Lopes Matos Secretaria de Saúde SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LITA CNPJ: 06:053:353/0001-36 | CGF: 06:693:692-6 ADRÍANO PAULO BORGES GOMES RG: 2008/113259 SSPCE | CPF: 303:164-993-15

SANTA BRANCA DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob Nº 06.053.353/0001-36 Adriano Paulo Borges Gomes

Testemunhas: Nome: Janis Okura da Silva CPF: 007: 204. 763-J3 Nome: Dayone Yorango 5 da 5:/Na CPF: 059.636. 153-05

B





ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº 20220496

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" a "Z" DA REVISTA ABC FARMA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALTO CUSTO, MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS E MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (LISTA A1, A3, C1 E B1), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE.

RAZÃO SOCIAL: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.053.353/0001-36

ENDEREÇO: AV. UNIVERSIDADE, N° 3089, BENFICA, ALTOS, R-24,

FORTALEZA/CE.

TELEFONE: FAX: (85) 3281.3392

REPRESENTANTE: ADRIANO PAULO BORGES GOMES

CPF N°: 303.164.993-15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL	2038	2034	VALOR TOTAL	
1.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS GERAL COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO ABCFARMA	50% -	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$	60.000,00
2.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICO CONTROLADO COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA	50%	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$	60.000,00
3.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA	18%	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$	60.000,00
4.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA	18%	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$	60.000,00
5.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADOS	30/0	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$	60.000,00









ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL	2038	2034		ALOR TOTAL
	COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA					
6.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA GERAL COM BASE NA LISTAGEM DE A a Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA	10,50%	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$	60.000,00
	TOTA	L			R\$	360.000,00









MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE SAÚDE **EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2208.01/2022 - PE



CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2208.01/2022 - PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" a "Z" DA REVISTA ABC FARMA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALTO CUSTO, MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS E MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (LISTA A1, A3, C1 E B1), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 31 DE DEZEMBRO 2022 PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO 2022 ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.034 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Dotação Orçamentária	10.303.1001.2.038 – Atendimento a pessoas reconhecidamente carente ou por determinação judicial
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00

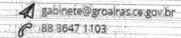
ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIANO PAULO BORGES GOMES

CARGO: SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: RITA DE CASSIA LOPES MATOS

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 04 de outubro de 2022. "QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"









CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2208.01/2022 - PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" a "Z" DA REVISTA ABC FARMA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALTO CUSTO, MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS E MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (LISTA A1, A3, C1 E B1), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DA Certifico para os devidos fins, que foi PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS e SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.053.353/0001-36, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2208.01/2022 - PE

GROAÍRAS/CE, 04 de outubro de 2022.

la de Cassea loope Matos Rita de Cassia Lopes Matos Secretaria de Saúde

